

Portaria

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/2018-GP-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de João Câmara/RN, portador do, CPF 017.560.584-07 Sub Coordenador de Cadastro Único, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/2018-GP-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Trav. Ariamiro de Almeida, 03 Bairro bela Vista no Município de João Câmara/RN, portador do, CPF 017.560.584-07, Coordenador de Habitação, na Secretaria de Habitação Trabalho e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

Contrato n.º: 20180317

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

Valor total: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047 Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 3.050,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 097/2018-DISP

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTOS E AÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

Contrato n.º: 20180315

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 4.500,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 096/2018-DISP

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EVENTOS E AÇÕES QUE SERÁ PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

Contrato n.º: 20180314

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

Valor total: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047 Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 1.000,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 096/2018-DISP

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS QUE SERÃO PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

Contrato n.º: 20180313

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

Valor total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 7.500,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 096/2018-DISP

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

Contrato n.º: 20180316

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

Valor total: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 8.500,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 097/2018-DISP

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTOS E AÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

Contrato n.º: 20180318

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 5.000,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 097/2018-DISP

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 020/2018

Aviso de Resultado

Pregão Presencial n.º. 020/2018

Processo n.º. 025/2018

Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa no fornecimento de peças automotivas.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria n.º. 238/2018, informa aos interessados que as vencedoras do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram as abaixo relacionadas:

F G DOS SANTOS CASSIANO-ME

CNPJ: 20.004.787/0001-77

GANHADOR DOS ITENS 01, 02 e 03

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 24.295.246/0001-04

GANHADOR DO ITEM 04

Observação: Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS, devido as diversas ofertas de percentuais de descontos INEXEQUÍVEIS. Diante desse fato o Senhor Pregoeiro, informa a todos, que haverá uma nova sessão no dia 22/11/2018, às 09h45min, para os itens acima.

Maiores informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 08/11/2018.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Baixa Verde, 169 – Centro

PM João Câmara/RN

Processo: _____/2018

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Folha: _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 023/2018
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2018

Aos 31 dias de outubro do ano de 2018 no Município de João Câmara/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fac símile ou e-mail;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DROGAFONTE-LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ITEM: 038. PHOSPODONT-LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 ITENS: 13, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 58, 60, 62, 66, 80, 81, 108 e 118. F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI CNPJ:07.055.280/0001-84 ITENS: 06, 44, 70 e 103. NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:18.588.224/0001-21

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117 e 120. DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:16.826.043/0001-60 ITENS: 12, 47, 48, 57, 61, 69 e 119. CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.800122/0001-98 ITENS: 21, 91, 101, 102, 104, 144 e 115.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	PCT	700,00	3,20
2	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	LITRO	60,00	24,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	AMP	500,00	24,00
4	AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	CAIXA	140,00	5,48
5	AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	CAIXA	140,00	5,28
6	AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	CAIXA	140,00	6,80
7	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	2.000,00	3,30
8	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000ML*	FRASCO	600,00	4,70
9	ÁLCOOL GEL 1000ML	LITRO	700,00	7,00

10	ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250G	ROLO	1.840,00	4,20
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	ROLO	1.500,00	7,80
12	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	PCT	1.000,00	2,00
13	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500ML	UNID	420,00	2,49
14	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE. E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA-SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO.	UNID	500,00	28,00
15	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	2,80
16	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	4,30
17	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	5,70
18	ATADURA DE CREPOM 30CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	8,70
19	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100	PCT	300,00	14,13
20	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNID	2.000,00	3,00
21	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	UNID	2.500,00	2,58
22	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	UNID	300,00	0,60
23	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	UNID	300,00	0,60
24	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	UNID	300,00	0,60
25	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	UNID	1.000,00	0,33
26	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	UNID	700,00	2,15
27	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNID	2.000,00	0,22
28	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	PCT	6.000,00	6,00
29	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	ROLO	3.000,00	13,50
30	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	UNID	700,00	21,20
31	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM	UNID	700,00	31,02
32	CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	UNID	700,00	8,01
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	UNID	1.000,00	19,00
34	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	UNID	1.000,00	1,07
35	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	UNID	1000,00	0,66
36	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	PCT	3.000,00	11,00
37	ESFIGNOMANÔMETRO	UNID	300,00	42,00
38	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	ROLO	2.000,00	5,10
39	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	ROLO	3.500,00	3,80
40	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND	PCT	3.500,00	5,00
41	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	UNID	10.000,00	0,55
42	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	UNID	21.000,00	0,50
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	UNID	16.000,00	0,48
44	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	200,00	11,40
45	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	100,00	12,50
46	ÉTER 1000ML	FR	200,00	24,00
47	FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	UNID	70,00	30,80
48	FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	UNID	70,00	30,80
49	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	UNID	1.500,00	2,00
50	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	2.000,00	2,20
51	FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.	CX.	2.000,00	22,40
52	FORMOL 10%	FR	100,00	12,37
53	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "G" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-	UNID	4.600,00	1,00

	PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.			
54	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNID	4.600,00	1,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "P" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNID	4.600,00	0,90
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "XG" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.	UNID	3.000,00	1,21
57	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML*	LITRO	100,00	4,86
58	GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML	LITRO	500,00	46,70
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	LITRO	500,00	1,60
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	LITRO	140,00	8,55
61	INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V	UND	40,00	109,00
62	JALECO DESCARTAVEL	UNID	8.000,00	1,20
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	CX	100,00	20,20
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	CX	100,00	20,20
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	CX	100,00	20,20
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX. C/100 UNID.	CX	100,00	21,84
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID.	CX	100,00	20,20
68	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	CX	2.800,00	3,10
69	LANCETAS CX C/50 UNIDADES	CX	2.500,00	2,33
70	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	UNID	500,00	6,85
71	LUGOL FORTE 1000ML	CX	50,00	74,34
72	LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	CX	200,00	80,00
73	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	CX	560,00	80,00
74	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	CX	700,00	80,00
75	LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	CX	560,00	80,00
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	CX	1.340,00	14,95
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	CX	2.500,00	14,95
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	CX	2.800,00	14,95
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	CX	1.500,00	14,95

80	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	20,00	5,40
81	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	20,00	5,40
82	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	CX	2.000,00	4,10
83	MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50	PCT	1.000,00	DESERTO
84	OXÍMETRO DE PULSO	UNID	20,00	85,00
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	ROLO	100,00	31,10
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ROLO	100,00	46,40
87	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	ROLO	70,00	31,10
88	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	ROLO	70,00	46,40
89	PINÇA ALLIS 15CM	UNID	30,00	20,00
90	PINÇA CHERON AÇO 25 CM	UNID	30,00	32,90
91	PINÇA CHERON DESCART. C/100 UNID	PCT	20,00	73,00
92	PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	FR	420,00	15,00
93	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	3.000,00	28,00
94	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	5.000,00	15,00
95	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	1.500,00	36,00
96	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA CX. C/100UNID.	CX	1.000,00	16,20
97	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	1.500,00	17,50
98	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE(AMBU)	UNID	20,00	130,00
99	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLÁVEL PEDIATRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE(AMBU)	UNID	20,00	130,00
100	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	FR	150,00	DESERTO
101	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNID	2.000,00	0,49
102	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	4.200,00	0,50
103	SONDA URETRAL Nº 8	UNID	4.200,00	0,49
104	SONDA NASOGASTRICA Nº10	UNID	1.400,00	0,50
105	SONDA NASOGASTRICA Nº14	UNID	1.000,00	0,54
106	SONDA NASOGASTRICA Nº16	UNID	1.000,00	0,55
107	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	4.200,00	0,51
108	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	4.200,00	0,52
109	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14	UNID	700,00	2,14
110	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16	UNID	1.000,00	2,14
111	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18	UNID	1.000,00	2,14
112	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20	UNID	700,00	2,14
113	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22	UNID	500,00	2,14
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	UNID	200,00	1,06
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	UNID	200,00	1,06
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO	UNID	7.200,00	2,09
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO	UNID	14.024,00	2,63
118	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID	300,00	7,50
119	TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	PACOTE	1.500,00	3,25
120	TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE)	UNID	30,00	23,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi

registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão

assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 31 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

Phospodont -LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA

CPF: 036.418.074-92
Procurador

Drogafonte-LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA

CPF: 867.889.574-87
Procurador

Nacional Comércio E Representação LTDA
CNPJ:18.588.224/0001-21

JOSÉ HÉLIO DE ARAPUJO DANTAS

CPF:597.561.604-20
Procurador

F Wilton Cavalcante Monteiro-EIRELI
CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

CPF:097.319.694-70
Procurador



DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL nº 805 de 13.11.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva
Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito
Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida
Vice-prefeito
Thiago Dayvison Gomes da Silva
Chefe de gabinete
José Aldo Monteiro
Assessoria de Comunicação
Robson Rafael de Freitas
Sec. Mun. de Tributação
Benedito Alves da Silva
Sec. Mun. de Administração
Francisca Andréa Ribeiro
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças
Hermida Silva de Araújo
Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira
Tesoureiro Municipal
Silvano Carlos de Souza
Sec. Mun. De Educação e Cultura
Maurício Caetano Damascena Filho
Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social
Aldo Torquato da Silva
Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo
João Caetano Damascena
Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.
Bruno Augusto Fernandes da Cruz
Sec. Mun. De Saúde
Gean Carlos de Lima
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo